



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23768.000914/2024-80

Unidade Gestora: 155909 - CHU-UFPA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024 CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO HOSPITALAR UFPA-EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO - HUIBB E A EMPRESA WEBMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, unidade Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0037-54, com sede na Rua dos Mundurucus nº 4487, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66073-005, neste ato representada pela sua Superintendente, **Dr.ª REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO**, matrícula funcional 310***, nomeada pela Portaria-SEI nº 436, de 05/08/2019, publicada no DOU nº 150, Seção 2, Pg. 31, de 06/08/2019, e por seu Gerente Administrativo, **Sr. DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR**, matrícula funcional 164****, nomeado pela Portaria - SEI nº 508 - Ebserh, de 09 de setembro de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0).

CONTRATADA: WEBMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, com sede na Rua Paracatu, 300 bairro Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG, CEP 36.046-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.731.550/0001-02, representada neste ato por seu representante legal, **Sr. MARCELO PESSANHA DE SOUZA**, portador do CPF nº 796.623.587-49.

Conforme Processo Administrativo nº **23768.000914/2024-80**, e de acordo com a Inexigibilidade nº **90002/2024**, Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente termo aditivo ao Contrato 07/2024, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário (40118090) por mais 12 (doze) meses, com início na data de **25/06/2025** e encerramento em **24/06/2026**, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0.
- o reajuste contratual dos itens de aquisição mediante aplicação do indexador IPCA/FGV de **5,47719%** (49067897) (49072460) (49166708) (variação acumulada dos últimos 12 meses).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor da contratação passará dos atuais **R\$ 1.112.416,86** (um milhão, cento e doze mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) anual para **R\$ 1.173.346,05** (um milhão, cento e setenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) anual. Esse aumento corresponde ao reajuste contratual dos itens de aquisição mediante aplicação do indexador IPCA/FGV de **5,47719%** (variação acumulada dos últimos 12 meses).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO

3.1. O presente termo aditivo terá vigência de 12(doze) meses, com início a partir de **25/06/2025** e término em **24/06/2026**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

4.2. Gestão/Unidade: 26443/155909

4.3. Fonte: 1002A003NR

4.4. Programa de Trabalho: 234185

4.5. Elemento de Despesa: 33.90.30.35

4.6. PI: IDM50I306ML

4.7. Nota de empenho: 2025NE000605

4.8. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 dias (dez dias) úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não

autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

6.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém-PA, data da assinatura eletrônica

REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO Superintendente - CHU-UFPA DANIEL PAULO SERIQUE JUNIOR Gerente Administrativo - CHU-UFPA	MARCELO PESSANHA DE SOUZA Representante Legal da Contratada
---	--

 Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 23/06/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Serique Junior, Gerente**, em 23/06/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pessanha de Souza, Usuário Externo**, em 24/06/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50655907** e o código CRC **B3CDD418**.

Referência: Processo nº 23768.000914/2024-80 SEI nº 50655907